

**BOLETIM OFICIAL
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

*Diretor - Prof. Mozart Neves Ramos
Coordenador - Caetano Correia Lira*

**Editado pelo
Gabinete do Reitor
e Impresso pela
Editora Universitária**

**Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - sala 252
Cidade Universitária
50.670-901 - Recife, Pernambuco, Brasil**

**Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. v. 1, nº. 1, maio, 1966.
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.**

ex-Diretores:

Prof. Murilo Humberto da Barros Guimarães	(maio 1966 - ago. 1971)
Prof. Marcolino de Barros Lins	(ago. 1971 - ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 - set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 - abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 - nov. 1983)
Prof. George Browne do Rêgo	(nov. 1983 - nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 - nov. 1991)
Prof. Efrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 - nov. 1995)

1. Universidades - Pernambuco - Periódicos.

378 8105 CDD 11F22
378 4613.4 (U5) CDU BC 71-1430/rev

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/97

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo - Vestibular de 1998 e dá outras providências

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o interesse da Universidade em aperfeiçoar o sistema de Acesso aos Cursos de Graduação segundo a nova LDB;
- que o Processo Seletivo-Vestibular por sua natureza dinâmica, requer um contínuo acompanhamento e avaliação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo-Vestibular para 1998 serão oferecidas vagas por Cursos, Habilitações, Entradas e Turnos de acordo com a distribuição que se segue:

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

Grupo	1.ª entrada					2.ª entrada					
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Administração	-	60	-	60	-	60	-	60	-	60	-
Ciências Contábeis	-	-	50	50	-	-	-	50	-	-	50
Ciências Econômicas	-	50	-	50	-	-	-	-	-	-	-
Hotelaria	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-
TOTAL:											
Grupo II	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Ciências Sociais	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito	-	40	-	40	-	40	-	70	-	-	-
Filosofia	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-
História	-	-	50	-	-	-	-	50	-	-	50
Pedagogia	-	50	-	50	-	50	-	50	-	50	50
Serviço Social	-	60	-	-	-	-	-	60	-	-	-
TOTAL:											
Grupo III	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Ciência da Computação	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Engenharia Cartográfica	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Engenharia de Minas	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Engenharia Mecânica	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Engenharia Química	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Estatística	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física/Bacharelado	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geologia	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química/Bacharelado	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Industrial	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:											
TOTAL:		720									

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

Grupo IV	1.ª entrada					2.ª entrada					
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Ciências Biológicas/Bacharelado	-	50	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
Ciências Biomédicas	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Enfermagem e Obstetrícia	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Farmacácia	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
Medicina	70	-	-	-	70	-	-	-	-	-	-
Nutrição	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
Odontologia	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Psicologia	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Terapia Ocupacional	15	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-
TOTAL:											
Grupo V	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Educação Física	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
TOTAL:											
Grupo VI	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N	M	T	N
Biblioteconomia	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Jornalismo	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social / Radialismo (Rádio/ TV)	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
Educação Artística/Artes Cênicas	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Artística/Artes Plásticas	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras	-	60	-	-	-	-	-	60	-	-	-
Secretariado	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	50
Turismo	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	30
TOTAL:											
TOTAL:		480									

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

	1ª. entrada						2ª. entrada					
	M/T	M	T	N	M/T	N	M/T	M	T	N	M/T	N
Grupo VII												
Licenciatura em Música	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
Música/Canto	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Música/Instrumento	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:		80										
Grupo VIII												
Arquitetura e Urbanismo	50	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-
Desenho Industrial/Programação Visual	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenho Industrial/Projeto do Produto	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licenciatura em Desenho e Plástica	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:		180										
Grupo IX												
Matemática/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:		100										

§ 1º - Por ocasião da inscrição o candidato deverá fazer opção por um único Curso, explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada, exceto quanto aos casos previstos no parágrafo único do Artigo 7º.

§ 2º - No caso de cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva ao direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando, automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º - O Processo Seletivo - Vestibular será realizado em 2 (duas) etapas, conforme discriminados nos Artigos 3º e 4º.

Art. 3º - A primeira etapa consistirá de prova unificada para todos os Cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em 3 (três) partes: Português; Estudos Sociais e Língua Estrangeira; Ciências e Matemática.

4 B.O. UFPE, RECIFE, 32 (16 ESPECIAL): 01 - 13, 28 DE JULHO DE 1997

§ 2º - O programa de cada uma das partes será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 4º - A segunda etapa realizar-se-á através de provas específicas com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme a seguir discriminados:

GRUPO I	PESOS	GRUPO VI	PESOS
Português 14	Português 13
Geografia1	História2
História1	Língua Estrangeira3
Matemática 14	Literatura2
GRUPO II	PESOS	GRUPO VII	PESOS
Português 13	Português 15
Português 22	Teoria Musical5
Geografia2		
História3		
GRUPO III	PESOS	GRUPO VIII	PESOS
Português 13	Português 14
Biologia 13	História2,5
Matemática 32	Matemática 23,5
Química2		
GRUPO IV	PESOS	GRUPO IX	PESOS
Português 13	Português 13
Biologia 13	Física 12
Física 22	Matemática 13
Química2	Química2
GRUPO V	PESOS		
Português 14		
Biologia 13		
Física 13		

§ 1º - A prova de português I incluirá redação, com valor mínimo de 40% da prova.

§ 2º - As demais provas conterão 16 questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Matemática 2, que conterá 32 questões, das quais até 16 poderão ter resolução gráfica.

B.O. UFPE, RECIFE, 32 (16 ESPECIAL): 01 - 13, 28 DE JULHO DE 1997 5

Art. 5º - Os candidatos aos Cursos de Educação Física e Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de aptidão ou habilidade específica.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A primeira e a segunda etapas do Processo Seletivo-Vestibular de que tratam os Artigos 3º e 4º, terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será excluído ao fim da primeira etapa o candidato que:

- a) Não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, média de pontos igual ou superior a 50% da média do seu Grupo;
- b) Não obtiver, no conjunto das três partes, média de pontos igual ou superior a 80% da média do seu Grupo.

§ 2º - Será eliminado do Processo Seletivo-Vestibular o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas das duas etapas referidas no caput deste artigo.

Art. 7º - Os resultados dos testes de aptidão e de habilidade específica, respectivamente, de que trata o Artigo 5º serão indicados:

- a) Para o Curso de Educação Física pelos conceitos apto ou inapto, este último de caráter eliminatório;
- b) Para os Cursos do Grupo VIII, pelos conceitos apto para o bacharelado, apto para licenciatura ou inapto, este último de caráter eliminatório.

Parágrafo Único - Ao candidato eliminado na forma deste Artigo será facultado concorrer a outro Curso indicado no ato da inscrição.

Art. 8º - Atendido o disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das 02 (duas) etapas.

§ 1º - O resultado da 1ª etapa corresponde a média aritmética das 3 (três) partes da prova unificada.

§ 2º - O resultado da 2ª etapa corresponde a média ponderada das provas específicas.

§ 3º - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada dentro da opção de curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 9º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matricula no prazo fixado, proceder-se-á nova chamada de classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção de curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição.

§ 1º - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.

§ 2º - As vagas não preenchidas após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos classificáveis pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através de uma reopção, a qual consiste em propiciar a estas candidatos o direito de fazer uma nova opção, por até 3 (três) cursos distintos, dentre aqueles com vagas disponíveis, do mesmo grupo, sujeitando-se a classificação ao número de vagas existentes e ao argumento de classificação, conforme estabelecido no Caput do artigo 8º.

§ 3º - Constatando-se na pré-matricula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo Curso na UFPE, igual número de candidatos adicionais será convocado para a pré-matricula, obedecendo-se ao argumento de classificação.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução Nº 01/96 e demais disposições em contrário.

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária, do exercício de 1997, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 14 de julho.

Prof. MOZART NEVES RAMOS
Reitor